

**DECRETO N° 11.044**  
**DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

***DISPÕE SOBRE A VIGÊNCIA E A ORGANIZAÇÃO DO PLANO PREVENTIVO DE DEFESA CIVIL DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada, para o período compreendido entre 1º de dezembro de 2025 e 30 de abril de 2026, a vigência do Plano Preventivo de Defesa Civil de Santos – PPDC, específico para escorregamentos em encostas de morros e processos correlatos.

**Art. 2º** O Plano Preventivo de Defesa Civil de Santos - PPDC será operado segundo critérios técnicos previstos pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC, com base na Resolução CMIL/CEPDEC 047/610/23 de 1º de dezembro de 2023, ou outra que venha substituí-la ou complementá-la, por meio de monitoramento de previsão meteorológica, acompanhamento de índices pluviométricos e de análise das condições de segurança das encostas, bem como de ações preventivas que envolvem a remoção e abrigo de famílias que se encontrem ameaçadas por escorregamentos e processos correlatos.

**§ 1º** O Plano Preventivo de Defesa Civil de Santos - PPDC poderá ser acionado a qualquer tempo, fora do período estabelecido no “caput” do artigo 1º, desde que os critérios técnicos observados indiquem a necessidade.

**§ 2º** O Plano Preventivo de Defesa Civil de Santos - PPDC será acionado, excepcionalmente, para atender outras demandas de relevância no período de vigência do plano, que venham ocorrer em toda a área insular e continental do Município e que demandem atuação da Defesa Civil, visando à segurança, à saúde e ao bem-estar da população.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Segurança – SESEG fará a nomeação, por meio de portaria, de servidores para reforçar as equipes, durante a operação do Plano Preventivo de Defesa Civil de Santos - PPDC.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Segurança - SESEG, por meio do Departamento de Proteção e Defesa Civil - DEPRODEC, a Coordenação Geral das Operações do Plano, atuando em conjunto com todas as secretarias, empresas públicas, autarquias e fundações da Administração Municipal, as quais, a partir da publicação deste Decreto, e sempre que demandada, deverão definir interlocutores e disponibilizar os meios necessários para a plena viabilização deste Plano.

**Parágrafo único.** A rotina operacional do Plano Preventivo de Defesa Civil de Santos - PPDC acha-se detalhada no Plano de Trabalho, que constitui o Anexo Único deste decreto.

**Art. 5º** Compete ao Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Civil, Coordenador Geral do Plano, as seguintes atribuições:

**I** – prover o conjunto de ações necessárias visando a eficiente execução da operação do Plano Preventivo de Defesa Civil de Santos - PPDC;

**II** – comunicar ao Senhor Prefeito e à Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil – REPDEC, as eventuais solicitações de alterações dos Níveis de Operação, previstos no Anexo Único, para aceitação e deflagração;

**III** – acionar todos os órgãos que compõem o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil nos casos de emergência;

**IV** – articular as ações dos coordenadores do plano;

**V** – manter as autoridades informadas sobre as ações preventivas e de resposta do Plano Preventivo de Defesa Civil de Santos - PPDC;

**VI** – dar ciência à sociedade das principais ações do Plano, por intermédio da Diretoria de Comunicações – DICOM;

**VII** – manter plantão técnico no Centro de Controle Operacional – CCO, com meteorologista.

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor no dia 1º de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 29 de outubro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de outubro de 2025.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
*Diretora do Departamento*

### ANEXO ÚNICO

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. HISTÓRICO

O Plano Preventivo de Defesa Civil – PPDC foi elaborado com apoio técnico do Instituto de Pesquisas Ambientais - IPA, do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT, além da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Estadual - CPDEC, com o objetivo de reduzir as perdas humanas decorrentes dos fenômenos de movimentação gravitacional de massa (escorregamentos e processos correlatos), fundamentando-se para isto na adoção de remoções preventivas antes da ocorrência dos escorregamentos. O PPDC vem sendo operado desde a temporada de 1988/89, nos Municípios da Baixada Santista.

#### 2. FUNCIONAMENTO DO PPDC

O PPDC prevê 04 (quatro) “NÍVEIS” de operação: **Observação, Atenção, Alerta e Alerta Máximo**, cujos critérios para entrada e saída dos mesmos são expostos em tabela anexa.

A seguir são especificadas as atribuições de todas as instituições em cada “NÍVEL”, que serão deflagradas, por meio de análises técnicas da equipe da Coordenação Geral, com a ciência da Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil - REPDEC.

##### 2.1 NÍVEL DE OBSERVAÇÃO

###### 2.1.1 Secretaria Municipal de Segurança – SESEG / Departamento de Proteção e Defesa Civil – DEPRODEC

A Equipe Técnica deverá:

- Manter equipe técnica (prontidão) 24 (vinte e quatro horas) por dia;
- Manter atualizados os registros de ocorrências;
- Atualizar o mapa de risco e áreas de risco priorizando as indicadas no PMRR;
- Elaborar os roteiros de vistoria para o nível de Atenção;
- Informar e orientar a população sobre o PPDC, notificando sobre as condições das moradias previamente identificadas em setores de risco alto e muito alto;
- Providenciar constantemente a obtenção de dados meteorológicos e realizar o cálculo do Coeficiente de Ciclo Móvel – CCM, acumulado de chuvas, acompanhando e monitorando permanentemente as condições meteorológicas, além de providenciar

repasse dessas informações à Coordenação Geral, para análise e posterior remessa à REPDEC;

- Por meio da Coordenação Geral (Departamento de Proteção e Defesa Civil), manter permanente contato com outros órgãos, tais como: Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC, Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil REPDEC, Corpo de Bombeiros e Centro de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN, Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos de Desastres – CENAD, e outros;
- Manter plantão na sede do Departamento de Proteção e Defesa Civil, para atendimento de chamadas pelo serviço especial de telefonia 199;
- Elaborar a listagem das primeiras remoções, dos pontos de encontro e dos roteiros de vistoria para o nível de Atenção.

### 2.1.2 Órgãos de Apoio

#### a) Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais – SEPREF

- Intensificar as vistorias nas áreas sob risco de deslizamento, por meio das Prefeituras Regionais, coibindo o acúmulo de lixo e águas servidas nas encostas, novas ocupações irregulares e desmatamento em áreas de APP ou ZPPA;
- Preparar e executar cronograma para manutenção e limpeza do sistema de drenagem pluvial em áreas de encosta e entorno, compreendendo escadas hidráulicas, valas, canaletas, caixas de passagem e de retenção, entre outras.

#### b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS e Secretaria Municipal de Educação – SEDUC

- Preparar alternativas de abrigo e alimentação para até 2.200 (duas mil e duzentas) famílias;
- Manter pessoal de prontidão 24 (vinte e quatro) horas por dia, com veículos disponíveis para vistoria dos locais indicados pela Coordenação Geral.

#### c) Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SEFIN / Departamento de Administração e Transportes - DEAT

- Garantir veículos leves a disposição para os técnicos realizarem vistorias e transportes emergenciais;
- Manter plantão de veículos durante toda a vigência do Plano, priorizando este serviço e atendendo às solicitações 24 (vinte e quatro horas) por dia;
- Disponibilizar, no mínimo, 05 (cinco) veículos.

#### d) Fundo Social de Solidariedade – FSS

- Promover campanha de arrecadação de roupas, alimentos, produtos de higiene pessoal, colchões para famílias afetadas, caso necessário.

**e) Companhia de Engenharia de Tráfego - CET - Santos**

- Preparar alternativas de transportes dos pontos de encontro aos abrigos;
- Organizar plantão para a interdição de vias e implantação de rotas alternativas para o trânsito, fornecendo materiais e comunicados à população envolvida.

**f) Secretaria de Comunicação e Economia Criativa – SECOM / Diretoria de Comunicação – DICOM**

- Preparar o material de orientação e divulgação do PPDC e destacar jornalista para acompanhar o PPDC em todas as suas fases;
- Encaminhar relatório à mídia, preocupando-se em deixar os técnicos envolvidos na operação do Plano, desincumbidos de informes à imprensa;
- Divulgar os alertas da Defesa Civil antecipadamente ou chegada de eventos meteorológicos extremos.

**g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEMAM**

- Disponibilizar equipes de fiscalização e controle com o objetivo de impedir o lançamento irregular de efluentes líquidos (esgoto), bem como resíduos sólidos em encostas e áreas de risco;
- Coibir a supressão de vegetação nos morros;
- Disponibilizar plantas oficiais e manter atualizadas informações cartográficas do SIG-SANTOS;
- Efetuar levantamentos referentes à titularidade de áreas afetadas ou atingidas nas ocorrências, bem como informações atualizadas do andamento de ações de regularização fundiária e/ou inquéritos civis propostos pelo Ministério Público referente às áreas mapeadas como Risco Alto ou Muito Alto.

### **2.2 NÍVEL DE ATENÇÃO E ALERTA**

**2.2.1 Secretaria Municipal de Segurança – SESEG/Departamento de Proteção e Defesa Civil - DEPRODEC**

- Declarar toda mudança de NÍVEL DE OPERAÇÃO e comunicar ao Prefeito;
- Comunicar à REPDEC a mudança de nível e repassar os cálculos pluviométricos (acumulado e Coeficiente de Ciclo Móvel – CCM) para a homologação;
- Informar à DICOM da mudança de NÍVEL DE OPERAÇÃO;
- Ativar equipe de contingência conforme estabelecido em Portaria para estes níveis de atuação;

- Intensificar as vistorias nas áreas de risco, particularmente nos setores críticos previamente identificados;
- Efetuar e repassar à REPDEC os cálculos pluviométricos, inclusive os cálculos do Coeficiente de Ciclo Móvel;
- Manter atualizada as previsões meteorológicas de hora em hora, tipificados.

**- Se necessário:**

- Acionar a Polícia Militar, Ambiental e o Corpo de Bombeiros;
- Definir em campo os setores de evacuação e elaborar relatórios técnicos;
- Mobilizar a SEDS para remoção e encaminhamento dos desabrigados para os abrigos;
- Colocar de sobreaviso a DEAT/COTRAN, SEDUC, SEDS, CET, SMS, FSS, Guarda Municipal, Prefeituras Regionais (Morros, Zona Noroeste e Área Continental), Polícia Militar e Ambiental e Corpo de Bombeiros, Concessionárias – SABESP, CPFL, e de Telefonia.

### **2.2.2. Órgãos de Apoio**

**a ) Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais – SEPREF**

- Responder pela desobstrução de vias e áreas públicas, principalmente àquelas motivadas por quedas de árvores, escorregamentos ou blocos rochosos, bem como pela limpeza e manutenção de sistemas de drenagem essenciais à segurança nos trechos de encosta;
- Manter estado de prontidão para atender as emergências;
- Proceder conforme atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.489, de 08 de janeiro de 2010.

**b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEMAM**

- Disponibilizar técnicos para dar respostas quanto a estudos visando a recuperação de áreas degradadas;
- Proceder conforme atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.489, de 08 de janeiro de 2010.

**c) Secretaria Municipal de Comunicação e Economia Criativa – SECOM / Diretoria de Comunicação – DICOM**

- Informar à imprensa sobre a mudança de NÍVEL DE OPERAÇÃO e repassar informações gerais;
- Garantir a ampla divulgação a sociedade da previsão de eventos extremos;

- Proceder conforme atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.489, de 08 de janeiro de 2010.

**d) Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SEFIN / Departamento de Administração e Transportes - DEAT**

- Garantir veículos para as vistorias preventivas dos técnicos e transportes emergenciais, devendo disponibilizar, no mínimo, 05 (cinco) veículos, aumentando as quantidades de veículos de qualquer setor da Prefeitura, conforme solicitação do Coordenador Técnico do PPDC;
- Proceder conforme atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.489, de 08 de janeiro de 2010.

**e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS**

- Providenciar técnicos para cadastramento, recepção e manutenção nos abrigos;
- Disponibilizar abrigamento específico, pelo tempo que se fizer necessário às pessoas / famílias que se encontrem desabrigadas;
- Designar técnicos para atuarem no apoio ao trabalho de remoção das famílias;
- Promover todas as medidas, socioassistenciais, para acolhimento de famílias eventualmente removidas de áreas de risco;
- Proceder conforme atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.489, de 08 de janeiro de 2010.

**f) Secretaria Municipal de Educação – SEDUC**

- Preparar as Unidades de Ensino para *eventuais* abrigos, em casos extremos para famílias desabrigadas;
- Acionar as merendeiras da SEDUC, para providenciar a alimentação nos casos de abrigamento temporário;
- Proceder conforme atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.489, de 08 de janeiro de 2010.

**g) Secretaria Municipal de Esportes – SEMES**

- Preparar os equipamentos esportivos para eventuais abrigos, em casos extremos para famílias desabrigadas;
- Proceder conforme atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.489, de 08 de janeiro de 2010.

### 2.3 NÍVEL DE ALERTA MÁXIMO

**2.3.1. Secretaria Municipal de Segurança – SESEG/ Departamento de Proteção e Defesa Civil – DEPRODEC**

- Comunicar a mudança de NÍVEL DE OPERAÇÃO, ao Prefeito, que passa a comandar todas as ações emergenciais;
- Comunicar à REPDEC, responsável pelos órgãos de apoio externo, a mudança de nível de operação para homologação;
- Emitir comunicados em conjunto com a DICOM/SECOM para a imprensa geral, informando à população sobre a gravidade da situação e conclamando a evacuação de todas as áreas de riscos;
- Receber as previsões meteorológicas, mantendo monitoramento permanente;
- Obter os dados pluviométricos de 1 (uma) em 1 (uma) hora;
- Calcular o Coeficiente de Ciclo Móvel; e o acumulado de chuvas no período de 72 (setenta e duas) horas, repassando esses dados à REPDEC;
- Intensificar as vistorias nas áreas de risco para priorizar as remoções não voluntárias;
- Realizar vistorias nas áreas de risco para detectar o surgimento de situações de risco iminente;
- Lançar as ocorrências em base cartográfica georreferenciada, já no **Nível de Atenção**;
- Percorrer as áreas de risco reforçando os comunicados emitidos pela imprensa;
- Orientar as famílias para se dirigirem até o ponto de encontro;
- Orientar o policiamento sobre as áreas evacuadas;
- Acionar e disponibilizar todos os seus recursos para a capacidade máxima de trabalho e de todo o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

### 2.3.2. Órgãos de Apoio

#### a) Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais – SEPREF

- Responder pela desobstrução de vias e áreas públicas, além da limpeza e manutenção de sistemas de drenagem essenciais à segurança nos trechos de encosta;
- Manter estado de prontidão para atender as emergências;
- Proceder conforme atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.489, de 08 de janeiro de 2010.

#### b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEMAM

- Disponibilizar técnicos para dar respostas quanto a estudos visando a recuperação de áreas degradadas;
- Proceder conforme atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.489, de 08 de janeiro de 2010.

#### c) Secretaria Municipal de Comunicação e Economia Criativa – SECOM / Diretoria de Comunicação - DICOM

- Informar à imprensa sobre a mudança de NÍVEL DE OPERAÇÃO e repassar informações gerais com orientações e procedimentos pertinentes ao evento;
- Proceder conforme atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.489, de 08 de janeiro de 2010.

**d) Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SEFIN / Departamento de Administração e Transportes - DEAT**

- Garantir veículos para as vistorias preventivas dos técnicos e transportes emergenciais, devendo disponibilizar, no mínimo, 05 (cinco) veículos, aumentando as quantidades de veículos de qualquer setor da Prefeitura, conforme solicitação do Coordenador Técnico do PPDC;
- Disponibilizar veículos ou meios de transportes coletivos para o translado de pessoas desabrigadas do ponto de encontro ao local de abrigamento;
- Proceder conforme atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.489, de 08 de janeiro de 2010;

**e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS**

- Providenciar técnicos para cadastramento e recepção nos abrigos;
- Acionar sua capacidade máxima de trabalho;
- Designar técnicos para atuarem no apoio ao trabalho de remoção das famílias;
- Promover todas as medidas socioassistenciais para acolhimento das famílias socorridas das áreas de risco;
- Organizar o recebimento de doações solidárias da sociedade civil, em conjunto com o Fundo Social de Solidariedade - FSS;
- Proceder conforme atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.489, de 08 de janeiro de 2010.

**f) Secretaria Municipal de Educação – SEDUC**

- Acionar sua capacidade máxima de trabalho;
- Indicar e preparar os abrigos para recepcionar as famílias desabrigadas;
- Acionar as merendeiras da SEDUC, para providenciar a alimentação;
- Proceder conforme atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.489, de 08 de janeiro de 2010.

**g) CET – Santos**

- Auxiliar no isolamento de situações de risco;
- Sinalizar as vias em risco e/ou obstruídas por escorregamentos;
- Acionar a sua capacidade máxima de trabalho;
- Proceder conforme atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.489, de 08 de janeiro de 2010.

**h) Secretaria Municipal de Esportes – SEMES**

- Indicar e preparar os equipamentos esportivos para recepcionar as famílias desabrigadas;
- Proceder conforme atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.489, de 08 de janeiro de 2010.

**2.4. DAS ESCALAS DE SERVIÇO**

**2.4.1.** Caberá às secretarias e órgãos municipais, ceder os servidores selecionados, e que cumprirão escalas de serviço em datas pré estabelecidas pelo DEPRODEC.

**2.5. CRITÉRIOS PARA ALTERAÇÃO NOS NÍVEIS DE OPERAÇÃO DO PPDC**

NÍVEL	CRITÉRIO DE ENTRADA	CRITÉRIO DE SAÍDA
OBSERVAÇÃO	Início do período de vigência (1º/12/2025)	Término do período de vigência (30/04/2026)
ATENÇÃO	Acumulado de chuvas maior ou igual a 80mm em 72h e previsão de chuvas com tendência de longa duração de qualquer intensidade ou CCM maior ou igual a 1,2 e previsão de chuvas com tendência de longa duração e precipitação a partir de moderada a forte intensidade ou Recebimento de informação de risco de escorregamento remetida pelo CEMADEN	Previsão de não ocorrência de chuvas com tendência de longa duração de qualquer intensidade e Acumulado de chuvas menor que 80mm em 72h ou Recebimento do cessar da informação de risco do CEMADEN, passadas pelo menos 24h após a mudança de nível (aplicável apenas quando o ingresso se deu em razão de informação do CEMADEN)
ALERTA	Registro de trincas, degraus ou qualquer outra feição de instabilidade em áreas habitadas que indique a possibilidade de escorregamentos de forma generalizada, comprovada através de vistoria de campo,	Previsão de não ocorrência de chuvas com tendência de longa duração de qualquer intensidade e Parecer favorável do IPT e/ou IPA, inclusive quanto à

	tanto nas áreas de risco quanto fora delas	necessidade de execução do conjunto de medidas previstas nesse nível, dentre elas a restauração dos sistemas de drenagem e a recuperação das vias de acesso e circulação
ALERTA MÁXIMO	<p>Registro de ocorrências generalizadas de escorregamento nas áreas de risco ou em suas proximidades</p> <p>e</p> <p>previsão de ocorrência de chuvas com tendência de longa duração de qualquer intensidade</p>	<p>Previsão de não ocorrência de chuvas com tendência de longa duração de qualquer intensidade</p> <p>e</p> <p>Parecer favorável do IPT e/ou IPA, inclusive quanto a necessidade de execução do conjunto de medidas previstas nesse nível, dentre elas a restauração dos sistemas de drenagem e a recuperação das vias de acesso e circulação</p>

*Tabela baseada na resolução da CMIL 047/610/23 define os níveis de operação e respectivos critérios de entrada e saída.*